

LEI NÚMERO 3.140, DE 04-05-2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE ITURAMA, MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

~~Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Iturama, o imóvel de propriedade do Município, oriundo da reversão a ser operada pela Iturama Agropecuária, com a área de 9.604,627m². (nove mil e seiscientos metros e seiscientos e vinte e sete centímetros quadrados), oriunda das matrículas 16.869 (82,579m²), 16.870 (3.645,00m².) e 9.639 (5.877,048m².) do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Iturama, dentro das seguintes confrontações: "Tem início no marco 3D na confrontação com área remanescente da matrícula 9.639 e área de conservação do Córrego Quati, daí segue com a mesma confrontação com rumo de 49°12'10"NE na extensão de 118,54 metros até o marco 07; daí segue à direita confrontando com área urbana e Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia do Conjunto Habitacional Newton Cardoso com mmo de 4|001 '25"SE na extensão de 81,00 metros até o marco 07; daí segue à direita confrontando com área remanescente das matrículas 16.869 e 9.639 marco 03C; daí segue à direita confrontando com a Rua Um do Conjunto Habitacional Iturama I e área urbana com rumo de 40051'07" na extensão de 81,00 metros até o marco 3D de origem", perfazendo um total de 9.604,627m². (nove mil e seiscientos e quatro metros e seiscientos e vinte e sete centímetros quadrados), tudo conforme memorial descrito, área esta localizada entre os Conjuntos Habitacionais Newton Cardoso e Iturama I.~~

Art. ° - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - AP AE, de Iturama, o imóvel com área de 9.604,627 m², localizado entre os Conjuntos Habitacionais Newton Cardoso e Iturama L oriundo de parte das matrículas n.ºs. 16.870 (3.645,00 m²), 16.869 (82,579 m²) e 20.772 (5.877,048 m²), todas do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, conforme memorial descritivo e croqui que ficam fazendo parte integrante desta Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações: Iniciando no marco 9, cravado no alinhamento predial da Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, do Conjunto Habitacional Newton Cardoso, de onde segue confrontando com a Destilaria Alexandre Balbo com um rumo de 49°12'10" SW na extensão de 118,69 metros até o marco 4; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Um, do Conjunto Habitacional Iturama-I com um rumo de 39°25'37" NW na extensão de 81,00 metros até outro marco cravado na divisa com área de preservação permanente (A.P.P.); daí vira à direita e segue confrontando com a referida área de preservação com um rumo de 49°12'10" NE na extensão de 118,754 metros até outro

marco cravado no alinhamento predial da Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia; daí vira à direita e segue com esta confrontação com um rumo de 41°01 '25" SE na extensão de 81,00 metros até o marco 9 de origem.

** Artigo com redação alterada pela Lei n° 3570 de 05 de outubro de 2006.*

~~Artigo 2° - Em permuta ao imóvel acima descrito a APAE transfere ao domínio do Município de Iturama, a área que lhe pertence, constante de 10.000,00m². (dez mil metros quadrados), localizada nesta cidade, compreendida dentro das confrontações seguintes: "Por 100,00 metros de frente para a Avenida Projetada; igual medida de fundo com terreno da Prefeitura Municipal; por 100,00 metros de um lado com terreno da Prefeitura Municipal e por igual medida de outro lado, também com terreno da Prefeitura Municipal", oriunda da matrícula n°. 12.765 do SRI local, conforme certidão.~~

Art. 2° - Em permuta ao imóvel acima descrito a AP AE transfere ao domínio do Município de Iturama, a área que lhe pertence, constante de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), localizada nesta cidade, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Rua Projetada, igual medida de fundo confrontando com terreno de propriedade do Município de Iturama; nas laterais medindo 100,00 metros, confrontando de ambos os lados com terreno de propriedade do Município de Iturama.

** Artigo com redação alterada pela Lei n° 3570 de 05 de outubro de 2006.*

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta transação correrão por conta do Município, da dotação orçamentária n°. 2003.01 - 02040140-2007 - 3132.00.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de maio de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal